



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

SUMULA DA 606ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA DO CREA-ES - CEAGRO

DATA: 13 de novembro de dois mil e dezoito

HORÁRIO: de quinze horas às dezenove horas

LOCAL: Sede do Crea-ES, Enseada do Sua, Vitória/ES.....

CONSELHEIROS TITULARES: Coordenador Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança**, Coordenador Adjunto Eng. Agrônomo **Francisco Luis da Silva Felner**, Eng. Florestal **Luiz André Reis**, Eng. Agrônomo **José Roberto Silva Hernandez** e Suplente em Exercício Eng. Agrônomo **Miguel Angelo Aguiar**.....

SUPLENTE:

AUSENCIA JUSTIFICADA: Eng. Agrônomo **Jorge Luiz e Silva**.....

CONSULTOR TÉCNICO: Eng. Agrônomo **José Adilson de Oliveira**

APOIO: Ivana Lozer Machado.....

ASSUNTOS		DELIBERAÇÕES
ITEM 1º	<u>ABERTURA DA REUNIÃO PELO SR. COORDENADOR ENG. AGRÔNOMO ROSEMBERGUE BRAGANÇA.</u>	O Sr. Coordenador, Eng. Agrônomo Rosembergue Bragança , após constatado o “quorum” regimental, de acordo com artigo 69 - item I do Regimento Interno do Crea-ES, cumprimenta os presentes, dá boas vindas aos Conselheiros e declara abertos os trabalhos da sessão.
ITEM 2º	<u>LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA DE Nº 604ª.</u>	Aprovada por unanimidade de votos a súmula da 605ª Reunião.

ITEM 3º	<u>LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS</u>
----------------	--

3.1 - CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS PARA CONHECIMENTO.

3.1.1	Evento CEAGRO: proposto pelo Cons. Agno Silva: Seminário sobre exercício profissional da responsabilidade técnicas nas atividades: receituário agrônomo e certificação fitossanitária. Devido à exiguidade de tempo, deliberou-se para realizá-lo em 2019.
3.1.2	Projeto Expedição Safra: para 2019 - segmento café (Proposto na CCEAGRO para o café conilon), porém como nos tornamos campeões em nível nacional, na Região do Caparaó, a sugestão é de pleitear um roteiro do projeto expedição para o café ES (no conilon e arábica). (entraremos com espaço e logística: definir os parceiros).



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

SUMULA DA 606ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA DO CREA-ES - CEAGRO

3.1.3	3.1.3.1) Sugestões do Consultor Técnico para a pauta da CEAGRO NOV 2018, em Curitiba/PR : 3.1.3.2) A PL 1.355/2017 - Tratamento de Madeiras: Com a revogação da PL 0403/1996, os Engenheiros Agrônomos para serem Responsáveis Técnicos pelo Tratamento de Madeiras, somente mediante análise curricular? 3.1.3.3) Instrução Normativa do MAPA nº 40 de 11/10/2018: que estabelece regras complementares para emissão de receita agrônoma e mistura em tanque. É preciso clarear o real alcance desta IN do Secretário de Defesa Agropecuária do MAPA, pois está havendo interpretações pais afora de que agora a Receita Agrônoma é prerrogativa do Engenheiro Agrônomo. Como faremos em face das decisões judiciais contrárias já transitadas em julgado. 3.1.3.4) Decisão CEAGRO Crea/MG – Registro de Profissional Graduado em Agroecologia com Título do Engenheiro Agrônomo – Possibilidade de reversão pelo Confea.
3.1.4	Minuta do Plano de Trabalho do GT Agrotóxicos, conforme prevê o Art. 171 do Regimento Interno, revisado e colocado em papel timbrado, para considerações.
3.1.5	O Projeto CREAGRO-Crea-ES na Academia; O Relatório da 1ª viagem ao CEUNES/UFES em São Mateus e IFES Santa Teresa.
3.1.6	Prot. 146600/2018 – Justino Santos Pereira – Manifestação de descontentamento. O Pronaf não tem este limite apesar do valor máximo de R\$ 165 mil, mas o restante a Res. BACEN nem financia o custo do projeto e da assistência técnica. Responder ao profissional que este assunto está sendo tratado por um GT no Confea visando a reversão.

3.2 - CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDOS PARA MANIFESTAÇÃO.

3.2.1	Ofício Circular URI n.º 003/2018 – Crea/ES – Cientificando a Câmara/Entidade para propor indicação de membros para composição da Representação do Crea/ES, atendendo convite do Município por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente Consultar outros conselheiros antes e responder – Agno, Danielli e Jorge Luiz.
--------------	--

3.3 - ASSUNTOS PARA MANIFESTAÇÃO.

ITEM 4º	COMUNICADOS (Manifestações dos Senhores Conselheiros).
ITEM 5º	ORDEM DO DIA:
5.1	PROCESSOS PARA HOMOLOGAÇÃO.
5.1.1	Relação dos processos de PESSOA FÍSICA deferidos pela Unidade Operacional “ad referendum” da Câmara Especializada de Agronomia - CEAGRO, referente ao mês de OUTUBRO/18 , conforme Decisão Normativa 155/94 do CREA-ES. Homologados e assinados pelo Coordenador Eng. Agrônomo Rosembergue Bragança e o Coordenador Adjunto Eng. Agrônomo Francisco Luis da Silva Felner,



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

SUMULA DA 606ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA DO CREA-ES - CEAGRO

5.1.2	Relação dos processos de PESSOA JURÍDICA deferidos pela Unidade Operacional “ad referendum” da Câmara Especializada de Agronomia - CEAGRO, referente ao mês de OUTUBRO/18 , conforme Decisão Normativa 158/97 do Crea-ES. Homologados e assinados pelo Coordenador Eng. Agrônomo Rosembergue Bragança e o Coordenador Adjunto Eng. Agrônomo Francisco Luis da Silva Felner,
5.2	<u>PROCESSOS: RELATÓRIO E VOTO DE CONSELHEIROS</u>
5.2.1	<u>PROCESSOS DE ENTIDADE DE CLASSE E INSTITUIÇÃO DE ENSINO</u>
5.2.2	<u>PROCESSOS DE DENÚNCIAS</u>
Conselheiro Eng. Agrônomo ROSEMBERGUE BRAGANÇA	
Assunto: Parecer n.º 117/2017 e da Deliberação n.º 193/2017 – CEF/CONFEA	
01.	Prot. 166.805/2017 – MINISTERIO PUBLICO FEDERAL – 8º OFICIO CRIMINAL ESPECIALIZADO Aprovado por maioria de votos, com voto contrário do Conselheiro Eng. Florestal Luiz André Reis, para que a CEAGRO não admita a denúncia, contra o profissional e então Presidente do Crea/ES, Helder Paulo Carnielli, por falta absoluta de fundamentação substantiva e comprovada de ações que possam ter afrontado o Código de Ética Profissional – CEP, que rege o Sistema Confea/Crea, e delibera pelo Arquivamento da presente denúncia.
5.2.3	<u>PROCESSOS DE PESSOAS JURÍDICA (PJs)</u>
5.2.4	<u>PROCESSOS DE PESSOA FÍSICA</u>
Conselheiro	
Assunto: Solicitação de interrupção de registro do Eng. Agrônomo	
02.	Prot. 170.578/2017 – MARCOS ANTONIO LINS RIBEIRO Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos pelo deferimento do pedido de interrupção de registro no Crea/ES, apresentado pelo Engenheiro Agrônomo Marcos Antonio Lins Ribeiro, desde que atendidas as demais exigências normativas de praxe, considerando a orientação do Confea, por meio do Ofício Circular n.º 4145 de 27/11/2017, pelo qual informa do recebimento da decisão liminar proferida nos autos do processo n.º 1015587-69.2017.4.01.3400, movida pelo Ministério Público Federal em face do Confea e, que determina: “(...) Defiro a tutela de urgência, para determinar que o Confea se abstenha de exigir a inscrição, bem como todas as obrigações dela decorrentes, dos profissionais ocupantes de cargos públicos para os quais a lei estabeleceu provimento por profissionais que não sejam engenheiros ou engenheiros agrônomos”.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

SUMULA DA 606ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA DO CREA-ES - CEAGRO

Conselheiro	
Assunto: Solicitação de interrupção de registro de Técnico em Agropecuária	
03.	Prot. 148.965/2018 – ANDRÉCIO DIAS DA SILVA Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos pelo indeferimento da solicitação de interrupção de registro de Técnico em Agropecuária, considerando que várias das atividades descritas nas funções que o profissional, Técnico em Agropecuária, Andrécio Dias da Silva, desempenha, exigem conhecimentos técnicos típicos das ciências agrárias, pois envolvem: projeto, assistência técnica, crédito rural, laudos fundamentados, insumos agrícolas, vistorias que envolvem parâmetros técnicos em propriedades, entre outras.
5.2.5	<u>PROCESSOS DE ACERVO TÉCNICO.</u>
5.2.6	<u>PROCESSOS DE CONSULTA.</u>
Distribuído ao Conselheiro Eng. Florestal LUIZ ANDRE REIS	
Assunto: PARA EFEITO DE ANOTAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE PROFISSIONAIS ENGENHEIROS AGRONOMOS NA CONCESSÃO DE ATRIBUIÇÕES PASSE A ADOTAR OS TERMOS: DEC. 23196/33 C/C ART. 5º DA RES.2018/73.	
04.	PROT. 50.732/2014 – DELIBERAÇÃO 002/2014 Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos, no sentido de que as atribuições devem ser concedidas respeitando os limites da formação educacional, mediante análise da formação profissional, ou seja, do projeto pedagógico do curso e da grade curricular cursada do requerente. Considerando a Res. Confea 1.048, de 14 de agosto de 2013, que consolida as áreas de atuação, as atribuições e as atividades profissionais relacionadas nas leis, nos decretos-lei e nos decretos que regulamentam as profissões de nível superior abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; Considerando que a Decisão Plenária n.º 0094/2014 que diz: "firma o entendimento de que os Decretos n.º 23.196/33 e 23.559/33 se encontram em pleno vigor no que tange as atribuições e atividades, respeitando os limites de sua formação educação, dos profissionais: - agrônomos; engenheiros civis; - engenheiro industrial; - engenheiro mecânico eletricitista; engenheiro eletricitista; - engenheiro de minas; engenheiro-geógrafo ou geógrafo; - agrimensor"; Considerando a Resolução Confea n.º 1.073, de 19 de abril de 2016, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia.
5.2.7	<u>PROCESSOS DE NOTIFICAÇÕES E AUTOS DE INFRAÇÕES (NAIs).</u>



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

SUMULA DA 606ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA DO CREA-ES - CEAGRO

Conselheiro Eng. Agrônomo JOSE ROBERTO SILVA HERNANDES	
Assunto: Artigo 6º alínea “b” da Lei 5.194/66	
05.	NAI 20153140321 – ANTONIO FERNANDO DE CASTRO PIRES FERREIRA
	Retirado de pauta
Conselheiro Eng. Agrônomo JOSE ROBERTO SILVA HERNANDES	
Assunto: ART. 6º ALINEA “B” DA LEI 5194/66	
06.	NAI 20163140039 – JOSE ANTONIO TEIXEIRA LIMA
	Retirado de pauta
Conselheiro Eng. Agrônomo JOSE ROBERTO SILVA HERNANDES	
Assunto: ART. 6º ALINEA “B” DA LEI 5194/66	
07.	NAI 20163140019 – PEDRO CARLOS DE ANDRADE
	Retirado de pauta
Conselheiro Eng. Florestal LUIZ ANDRE REIS	
Assunto: ART. 6º alínea “b” da Lei 5.194/66	
08.	NAI 20163140190 – DANIELA LEONARDO DA SILVA
	Retirado de pauta
Conselheiro Eng. Agrônomo JOSE ROBERTO SILVA HERNANDES	
Assunto: ART. 6º alínea “a” c/c art 59 da Lei 5.194/66	
09.	NAI 20151580253 – VIRGILIO BRAZ FERNANDES
	Retirado de pauta
Conselheiro Eng. Agrônomo JOSE ROBERTO SILVA HERNANDES	
Assunto: ART. 6º alínea “a” c/c art 59 da Lei 5.194/66	
09.	NAI 20173080090 – FERA AGROPECUARIA LTDA
	Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos pelo cancelamento da NAI e da respectiva multa, com conseqüente arquivamento do processo, considerando que as atividades descritas no CNAE/CNPJ da empresa notificada são todas realmente de Comércio ou Representações.
Conselheiro Eng. Agrônomo FRANCISCO LUIS DA SILVA FELNER	
Assunto: ART. 6º alínea “a” c/c art 59 da Lei 5.194/66	



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900

creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

SUMULA DA 606ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA DO CREA-ES - CEAGRO

10.	NAI 20173080106 – L.C. COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA - EPP
	Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos pelo cancelamento da NAI e da respectiva multa, com o conseqüente arquivamento do processo

Conselheiro Eng. Agrônomo **JOSE ROBERTO SILVA HERNANDES**

Assunto: ART. 6º alínea “a” c/c art 59 da Lei 5.194/66

11.	NAI 20180430140 – LIDER BRASIL SERVIÇOS LTDA
	Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos pela manutenção da NAI e da respectiva multa, Art. 6º por exercer ilegalmente a profissão de engenheiro, engenheiro agrônomo; Alínea a) A pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais.

E, nada mais havendo a tratar, o Sr. Coordenador Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança** declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos e solicitando a mim, **Ivana Lozer Machado**, que lave a súmula, que após lida e achada conforme, deverá ser assinada pelos presentes.

Vitória (ES), 13 de novembro de 2018.

Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança**
Coordenador CEAGRO

Eng. Agrônomo **Francisco Luis da Silva Felner**
Coordenador Adjunto

Eng. Agrônomo **Jose Roberto Silva Hernandez**
Conselheiro Efetivo

Eng. Florestal **Luiz Andre Reis**
Conselheiro Efetivo

Eng. Agrônomo **Miguel Angelo Aguiar**
Conselheiro Suplente